

Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 5038909

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Companhia Águas de Joinville -CAJ

Protocolo n°: 29825/2019

Endereço do Empreendimento: Rua Júlio Stolf, s/nº, bairro Vila Nova, Joinville – SC

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Vila Nova

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 02/07/2019, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do OFÍCIO SEI Nº 4193001/2019 - SEPUD.UPD de 18 de julho de 2019. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão, na data de 23 de agosto de 2019 e 12 de setembro de 2019, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 13 de setembro de 2019 através do OFÍCIO SEI Nº 4594185/2019 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 19 de setembro de 2019, com base no art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 10 de outubro de 2019, às 19:00h, na Escola Municipal Valentim João da Rocha R. XV de Novembro, 7030 -Vila Nova, Joinville - SC, 89237-000.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente:

1) quanto à desvalorização dos imóveis; 2) quanto à possível geração de odores; 3) quanto aos tanques abertos e à possível geração de bactérias no entorno; 4) quanto à localização da estação de tratamento em área urbana, próxima de residências; 5) quanto à localização das estações elevatórias e dos respectivos sistemas de bombeamento; 6) quanto à logística de trânsito no local; 7) a respeito da ocorrência de enchentes e a possibilidade de retorno do esgoto às residências; 8) quanto à altura da vegetação; 9) sobre a quantidade de geração diária de lodo e o aterro sanitário onde será armazenado.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução do empreendimento;

Considerando a possível desvalorização dos imóveis localizados no entorno imediato do empreendimento;

Considerando a necessidade de monitoramento dos gases causadores de odor emitidos na atmosfera pela Estação de Tratamento de Esgotos;

Considerando o direito à qualidade de vida dos habitantes do bairro Vila Nova, independentemente de sua proximidade com a estação;

Recomenda:

- 1- A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;
- 2- O condicionamento do início da obra:
- 2.1 Apresentação e aprovação do seguinte item à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente SAMA:
- a) Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;
- 3– O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
- 3.1 -Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:
- 3.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- 3.3 Elaboração de projeto paisagístico, com implantação de cortina vegetal, ao redor do empreendimento, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados. O projeto deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;
- 4– O condicionamento a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras:
- 4.1- Apresentação e execução do contrato firmado entre a Companhia de Energia Elétrica CELESC, referente a execução das obras de adequação e reforço da rede, conforme informado em documento da viabilidade técnica da Companhia;
- 4.2 Recuperação da pavimentação e sinalização viária de todas as vias de influência, referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento após a conclusão da obra, com apresentação de relatório, antes do início e ao termino da obra, à Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- 4.3 Execução às expensas do empreendedor do projeto paisagístico aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentàvel - SEPUD;

- 5 O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:
- **5.1** Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de "ré";
- 5.2 Ao Licenciamento Ambiental;
- **5.3-** Obedecer a rota de deslocamento de veículos pesados definida no roteiro de transporte de lodo biológico gerado pela ETE, apresentado em complementação ao EIV.

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda legislação pertinente.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) **Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues**, **Gerente**, em 22/11/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Werner de Franca Nast, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 5038909 e o código CRC A1DF9B0D.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.099012-9

5038909v12